REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PROTOCOLO LEGISLATIVO PROCESSO Nº 2897/2023

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ INFORMAÇÕES ACERCA DA APLICAÇÃO DO NOVO PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM.

O Vereador Eduardo do Blog infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais em conformidade com o artigo 78, Inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, vem, por meio deste requerimento, informar e indagar o seguinte:

Através da Lei Federal nº 14.581 de 2023 foi aberto crédito especial no valor de R\$ 7.300.000.000,00 (sete bilhões e trezentos milhões de reais) em favor do Ministério da Saúde para possibilitar o atendimento de despesas com o piso nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, previsto inicialmente pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, e regulamentado pela Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

A medida é discutida no Supremo Tribunal Federal através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222, sendo certo que a Suprema Corte, através de Decisões recentes, manteve a aplicação do piso, salientando-se sua aplicação de acordo com as margens do crédito especial Federal.

Com base nisso, indaga-se:

- I. Qual será o montante total de recursos provenientes do crédito especial (Lei 14.581/2023) a ser recebido pelo Município de Petrópolis para aplicação do piso salarial dos profissionais ora tratados?
- II. Qual é o prazo previsto para recebimento dos recursos provenientes do crédito especial (Lei 14.581/2023) pelo Município de Petrópolis?
- III. Qual é a previsão para aplicação do novo piso salarial aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras na Rede Pública de Saúde do Município de Petrópolis?
- IV. Os Cadastros das Instituições Públicas de Saúde do Município de Petrópolis estão atualizados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES?
- V. Quantos profissionais na Rede Pública de Saúde de Petrópolis serão enquadrados pela aplicação do novo piso salarial previsto pela E.C. nº 124/2022?

JUSTIFICATIVA

21/06/2023, 15:23 Exibir Impressao n.

A atividade do Vereador contempla não só a função legislativa, mas também o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §10 da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Imperioso se faz o esclarecimento ora requerido, enquanto instrumento de garantia à transparência pública e à adequada administração pública, posto que informações acerca da remuneração dos funcionários públicos e adequação do Município às normas federais são imprescindíveis ao acompanhamento de sua regularidade.

Desse modo, o Poder Legislativo, através do Vereador que subscreve o presente, ciente de seu ônus constitucional, vem requerer as informações supramencionadas, em cumprimento ao seu papel fiscalizatório a serviço da população petropolitana.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 11, §10 da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

Sala das Sessões, 25 de Maio de 2023

Data do Documento: 25/05/2023 - 14:13:12

Data do Processo: 25/05/2023 - 14:13:46

Processo: 2897/2023

ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 2023054600420101289